



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2017

A Prefeitura do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, através da **Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, nos termos da legislação vigente, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado de Prova Objetiva**, para o Emprego de **Professor de Educação Básica II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, para Cadastro Reserva de **contratação em caráter temporário**, de excepcional interesse público, atendendo a requisitos de temporariedade, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por período determinado e não superior ao ano letivo de 2018, findo o qual serão dispensados na forma da Legislação Municipal.

Será considerado como necessidade temporária de excepcional interesse público a situação de vacância transitória, caracterizada por faltas, afastamentos e licenças do titular do cargo que vier a vagar durante o ano letivo, até passar por novo ingresso.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados e reger-se-á pelas disposições contidas nas **Instruções Especiais**, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social** obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatas para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo requisitos de temporariedade, por período determinado e não superior ao corrente ano letivo de 2018, findo o qual serão dispensados na forma da Lei, contados a partir da data da homologação do Resultado Final.

1.3. O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei Complementar nº 117 de 25 de abril de 2017 e seu anexo.

1.4. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **Prefeitura Municipal de Rio Claro**, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.5. O Emprego, o código do Emprego, vagas existentes (total e reserva para pessoas com deficiência), requisitos básicos para inscrição, carga horária semanal, salário e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na tabela especificada a seguir:

TABELA DO EMPREGO					
Emprego	Código do Emprego	Requisitos Básicos para Inscrição	Carga Horária Semanal	Salário	Taxa de Inscrição
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>201</b>	Formação em Licenciatura Plena (resolução CFE 03/87) ou formação conjunta Licenciatura - Resolução nº 01/02 e Registro no CREF	De acordo com a Etapa e/ou Modalidade de Ensino	<b>R\$ 15,61 hora/aula</b>	<b>R\$ 54,00</b>

1.5.1. O valor da hora aula mencionado refere-se ao mês em curso e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Rio Claro aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6. A **descrição detalhada** para o Emprego de **Professor de Educação Básica II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, é a que segue:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

## II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;
- f) possuir no momento da posse, os documentos comprobatórios dos **Requisitos Básicos para Inscrição no Processo Seletivo Simplificado**, para o Emprego, conforme especificado na Tabela do Emprego, do **Capítulo I**, deste Edital;
- g) não ter sido demitido ou destituído de emprego em comissão, do serviço público municipal, em consequência de processo administrativo disciplinar, nas hipóteses previstas no artigo 156, incisos I, V, VIII, X, XI e XII, da Lei Complementar nº 41/1991, nos últimos 05 (cinco) anos da publicação do edital;
- h) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- i) ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego;
- j) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- e
- k) respeitar o interstício da Lei Municipal nº 5064 de 10 de julho de 2017.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, constante da Tabela do Emprego, do Capítulo, deste Edital.

3.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), no período das **10 horas do dia 13 de novembro de 2017 às 17 horas do dia 4 de dezembro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos nos **Capítulos I e II**, deste edital.

3.4. O candidato ao realizar a sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição *on-line*.

3.5. Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) **verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;**
- b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- c) verifique se o boleto bancário gerado para este Processo Seletivo é emitido pelo Banco Santander;
- d) verifique se a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário iniciou com o número 03399, que identifica o Banco Santander;
- e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e
- f) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as instruções que constam no boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

3.6. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.7. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição **PREFERENCIALMENTE** em **qualquer banco do sistema de compensação bancária**, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em **4 de dezembro de 2017, data limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

3.7.1. **O boleto bancário estará disponível para impressão até às 20 horas, do dia 4 de dezembro de 2017, limite máximo.**

3.7.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.7.3. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.7.4. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.7.5. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.7.6. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.7.7. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais** a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.8. A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais** se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

3.9. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e clicar no link “Meus Concursos”, digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

3.10. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, por meio do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **8h00 às 18h00** ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

3.10.1. O retorno da mensagem enviada ao SAC será respondido ao candidato durante o horário das **9h00 às 17h00**, nos dias úteis.

3.11. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.12. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na tabela constante do Capítulo I, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.13. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.**

**3.14.** O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**3.15.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.16.** A pessoa com deficiência deverá ler atentamente o **Capítulo IV**, deste edital.

**3.17.** O candidato negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal nº 4.870, de 14 de maio de 2015, deverá ler atentamente o **Capítulo V**, deste edital.

**3.18** As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br).

**3.19. O Instituto Mais e a Prefeitura de Rio Claro** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a emissão do boleto bancário ou impressão incorreta do boleto bancário pelo candidato.

**3.20. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.**

**3.21.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

**3.22.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **Prefeitura de Rio Claro** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.23.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, preferencialmente por AR, até o término das inscrições, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – Capital**, identificando no envelope o seu nome e do Processo Seletivo.

**3.23.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.23.2.** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**3.23.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**3.23.4.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**3.24.** A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.25.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.26. A Prefeitura de Rio Claro e o Instituto Mais** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo e não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.

**3.27.** O candidato que não tiver acesso à Internet poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à Internet.

**3.28.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

**3.29.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

**3.29.1.** O candidato, para fazer jus ao previsto no item 3.29, deste Capítulo, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

**3.29.2.** Para fins de critério de desempate, o candidato deverá encaminhar a comprovação da função de jurado, **no período das inscrições**, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – Capital**, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), identificando no envelope o "Processo Seletivo – Prefeitura de Rio Claro – JURADO", cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

**3.29.3.** A cópia do documento apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida.

**3.29.4.** O candidato que não atender ao item 3.29 e seus subitens, deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

**3.30. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.**

## **IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**4.2.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, às pessoas com deficiência, será reservado, por emprego, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

**4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**4.4.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, após convocação, serão encaminhados para a Avaliação do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Rio Claro**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Processo Seletivo.

**4.5.** A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso a emprego, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

**4.6.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir:

**4.6.1.** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

**a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

**b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;

**c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

**d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.6.2.** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato.

**4.7.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**4.8.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

**4.9.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**4.10.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no momento de sua inscrição, a sua deficiência.

**4.11. Durante o período das inscrições deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Mais, localizado na Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – SP, as solicitações a seguir:**

**a)** Laudo Médico recente, em cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo obrigatoriamente o número do CID; e

**b)** Condição especial para realização da prova, quando for o caso.

**4.11.1.** O laudo médico enviado para o Instituto Mais não será devolvido ao candidato.

**4.12.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.9, 4.10, 4.11 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado deficiente, seja qual for o motivo alegado.

**4.13.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**4.14.** O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será contratado para ocupar a décima vaga que vier a surgir para a emprego ao qual concorreu, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de 20 (vinte) empregos providos.

### **MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

#### **Prefeitura Municipal de Rio Claro - Processo Seletivo Edital nº 02/2017**

Nome do candidato:

Emprego:

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência de que é portador: (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (Marcar com X no local apropriado, caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova de que necessita).

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou condições especiais (Relacionar qual o tipo de prova ou condição de que necessita): É obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO** (cópia legível e autenticada) com **CID**, junto a esse requerimento.

Data, Cidade e Assinatura:

## **V. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO**

**5.1.** Ao candidato negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal nº 4.870, de 14 de maio de 2015, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, com reserva de 20% das vagas para cada emprego e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**5.1.1.** Será considerado negro, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para o respectivo Processo Seletivo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.1.2.** Para concorrer às vagas reservadas a negro, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.

**5.1.3.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**5.2.** O candidato inscrito como negro participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**5.3.** Conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4868/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao Emprego, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.4.** O candidato negro que optar pela reserva de vagas pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 4.868/2015 (Artigo 3º), e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

**5.5.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de negro, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

**5.6.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição nessa modalidade de negro, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por emprego.

**5.7.** As vagas reservadas pela Lei Municipal nº 4.870, de 14 de maio de 2015, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros.

**5.8.** O candidato aprovado que no ato da comprovação não comprovar sua condição de negro, será excluído da lista específica para negros, permanecendo, caso tiver classificação necessária, somente na lista geral de classificação do emprego.

**5.9.** Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito a nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.10.** As listas contendo os candidatos inscritos como candidato negro serão divulgadas juntamente com o Edital de Convocação para as provas.

## VI – DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes avaliações:

6.1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo VII**, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste edital, a qual constará de questões de múltipla escolha.

6.2. A tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Processo Seletivo:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	10
	Conhecimentos Específicos	10

6.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos a seguir:

### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação textual; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras; Elementos de textualidade: coesão e coerência; Coesão: advérbio, pronome, conjunções, adjetivos, sinônimos; Regência verbal e nominal; Crase; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.

### LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA.

BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Jonato, Prestes...[et al.] Prescrição e Periodização do treinamento de Força em Academias, 2ª edição – Barueri, SP: Manole, 2016

Dantas, Estelio H. M. A Prática da Preparação Física. 6ª edição – 2014

Rose Junior, Dante de / Tricoli, Valmor. Basquetebol do treino ao jogo, 2ª edição, Manole

Greco, Pablo Juan / Romero, Juan J. Fernandes. Manual de handebol: da iniciação ao alto nível, phorte, 2015

Roth, Klaus / Memmert, Daniel. A escola da bola – jogos de arremesso, phorte - 2016

Silva, Caio Gaco Simone de / Apolinário, Marcos Roberto / Oliveira, Thiago Augusto Costa de / Tertuliano, Ivan Wallan. Estratégias para o ensino de natação, phorte – 2016

Navarro, Antonio Coppi / Almeida, Renato de. Futsal, phorte – 2008

Mutti, Daniel. Futsal: da Iniciação ao alto nível, phorte – 2003

Bizzochi, Carlos “Caca”. O voleibol de alto nível: da iniciação à competição, 5ª edição – manole, 2016

Matthiesen, Sara Quenzer. Atletismo – Teoria e prática, 2ª edição – Guanabara, 2017

Freire, João Batista. Pedagogia do Futebol, 2ª edição. Campinas – SP, Autores Associados, 2006.

Revertido, Riller Silva / Scaglia, Alcides José. Pedagogia do esporte – jogos coletivos de invasão

SCAGLIA, A.J. & SOUZA, A.J. & RIZOLA, A. & OLIVEIRA, P.R. “Atletas com autonomia aprendem a construir resultados: relato de experiência da preparação específica de inteligência para o jogo realizado com a seleção brasileira feminina juvenil de voleibol em 2001”. Anais 2º Congresso Científico Latino Americano da FIEP-UNIMEP, Piracicaba, 2002.

Site: [http://www.researchgate.net/publication/298353396\\_Metodologia\\_do\\_Ensino\\_dos\\_Esportes\\_Coletivos](http://www.researchgate.net/publication/298353396_Metodologia_do_Ensino_dos_Esportes_Coletivos)

Site: <http://www.revistas.ufg.br/feff/article>

Site: <https://universidadefutebol.com.br/as-novas-tendencias-em-pedagogia-do-esporte-parte-1/>

## VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **17 de dezembro de 2017**, na cidade de **RIO CLARO / SP**, no período da **TARDE**.

7.2. O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscrito, horário e local para a realização da respectiva prova será publicado no **Diário Oficial do Município de Rio Claro**, na data prevista de **8 de dezembro de 2017** e estará disponibilizado nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br).

7.2.1. Também será divulgado nos respectivos sites, a relação nominal de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, o local, sala e horário para a realização das provas.

7.2.2. Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **8h00 às 18h00**.

7.2.2.1. O retorno de mensagens enviadas ao **Setor de Atendimento ao Candidato** será respondido ao candidato durante o horário das **9h00 às 17h00**, nos dias úteis.

7.2.3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

7.2.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Rio Claro**, o **Instituto Mais** se reserva do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.2, deste Capítulo.

7.3.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, **exceto do emprego**, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.

7.5.1. Não será aceita a troca de opção do Emprego seja qual for o motivo alegado.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição/boleto bancário, com comprovação de pagamento, o qual não terá validade como documento de identidade;

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); e

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**7.6.1.** Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de “**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO**”.

**7.6.1.1.** Somente será aceito como comprovante de pagamento, o boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato que não constar na relação geral de candidato inscritos.

**7.6.2.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**7.6.3.** O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 7.6, alínea “b” deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**7.6.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.6.4.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.7.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** poderá proceder à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento (boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato) e do documento Oficial de Identidade.

**7.8.1.** A inclusão de que trata o item 7.8, deste capítulo, será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**7.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, deste capítulo, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.9. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato:**

a) entrar e/ou permanecer no local de realização das provas com armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, tablet, receptores, relógios com banco de dados, telefone celular, fones de ouvidos, etc.) ou semelhantes;

b) entrar e permanecer no local da avaliação sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas ou similares; e

c) nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.9.1.** O descumprimento das informações estabelecidas na alínea “a”, do item 7.9, deste capítulo, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**7.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

**7.10.1.** Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal.

**7.10.2.** O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. **O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a prova.** No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**7.10.3.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro lacrado distribuído pelo **Instituto Mais**.

**7.11.** O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Rio Claro** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**7.12.** Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

**7.13. Quanto à Prova Objetiva:**

**7.13.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

**7.13.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**7.13.1.2.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.13.2.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a folha de respostas, cedida para a execução da prova.

**7.13.3.** A totalidade da Prova terá a duração de **3 (três) horas**.

**7.13.4.** Por razão de segurança, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas, levando consigo o Caderno de Questões das **Provas Objetivas**, somente após decorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** de início das provas.

**7.14.** O candidato que insistir em sair antes do prazo estabelecido no **item 7.13.4**, deste capítulo, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

**7.15.** Os 02 (dois) últimos candidatos em sala a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

**7.16.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde estará sendo realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os banheiros.

**7.17. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.**

**7.18.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

**7.19. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar os documentos exigidos no item 7.6, alínea “b” deste Capítulo;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo de permanência estabelecido no Item 7.13.4, deste capítulo;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;

f) for surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;

- g) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
  - h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
  - i) não devolver o material cedido para realização das provas;
  - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
  - k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
  - l) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
  - m) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;
  - n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; e
  - o) for surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro.
- 7.20.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.21.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.21.1.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 7.22.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23.** Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.24.** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível nos sites [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br), em data a ser comunicada no dia da realização da prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo X**, deste edital.

## VIII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2.** Na avaliação da **Prova Objetiva** será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2.1.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 8.3.** Será considerado habilitado na **Prova Objetiva** o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na **Prova Objetiva**, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.5.** Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 8.6.** Caberá recurso do resultado da **Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo X**, deste edital.

## IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1.** A **Nota Final** de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.
- 9.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da **Nota Final**, em lista de classificação por emprego.
- 9.3.** Serão elaboradas três listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e negros, outra com os candidatos com deficiência e outra com os candidatos negros.
- 9.4.** O resultado do Processo Seletivo contendo a **Nota Final** do candidato será disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br) e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste edital.
- 9.5.** A lista de classificação final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada no **Diário Oficial do Município de Rio Claro**, para homologação do Processo Seletivo.
- 9.6.** No caso de igualdade da nota final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
  - b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;
  - c) obtiver maior número de acertos na prova de **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos**;
  - d) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;
  - e) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
  - f) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- 9.7.** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a emprego, cabendo à **Prefeitura Municipal de Rio Claro** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local de trabalho.
- 9.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO.**

## X – DOS RECURSOS

- 10.1.** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da:
- a) Aplicação da Prova Objetiva;
  - b) Divulgação do gabarito da Prova Objetiva; e
  - c) Listas de resultado do Processo Seletivo.
- 10.2.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 10.3.** O recurso deverá ser entregue **pessoalmente**, nos dias úteis, no horário das **8h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, sita à Rua 09 (Ginásio de Esportes Felipe Karan), Rio Claro/SP.
- 10.4.** O recurso deverá ser **individual e devidamente fundamentado** e conter o nome e número do Processo Seletivo, nome e assinatura do candidato, endereço e telefone para contato, número de inscrição, emprego, código do emprego e o seu questionamento com fundamentação lógica e consistente.

- 10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no Item 10.3, deste capítulo.
- 10.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1, deste capítulo.
- 10.7.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em emprego dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 10.8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 10.9. Será liminarmente indeferido o recurso que:**
- a) Não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) For apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - c) Apresente teor que desrespeite a Banca Examinadora;
  - d) Apresente argumentação idêntica a outros recursos;
  - e) For entregue em locais diferentes do especificado no item 10.3, deste capítulo; e
  - f) Esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.10.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.11.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 10.12.** Depois de julgados os recursos apresentados, de cada etapa de avaliação, será publicado o resultado final do Processo Seletivo com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.11, deste capítulo.
- 10.13.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento dos prazos de realização do Processo Seletivo.
- 10.14.** Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 10.15.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## XI – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Rio Claro** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2.** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 11.3.** Por ocasião da convocação, que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 11.3.1.** Os candidatos serão convocados por meio de publicação no **Diário Oficial do Município de Rio Claro**
- 11.3.1.1.** A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 11.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município de Rio Claro ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.**
- 11.4.** Os documentos deverão ser apresentados, em cópia simples acompanhada do ORIGINAL: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade (Diploma), Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 14 (quatorze) anos (salvo se inválido), Carteira de Vacinação de filhos, com idade inferior a 14 (quatorze) anos, Resultado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome. Declaração de acúmulo para as Empregos permitidas por Lei.
- 11.4.1.** Caso haja necessidade a **Prefeitura Municipal de Rio Claro** poderá solicitar outros documentos complementares.
- 11.4.2.** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da contratação.
- 11.5.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do Emprego pretendido**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 11.5.1.** As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Claro**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 11.6.** Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos sem apresentação do ORIGINAL.
- 11.7.** No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de desistência.
- 11.8.** Os candidatos classificados serão contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 11.9.** A Contratação será para o calendário escolar de 2018.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no **Diário Oficial do Município de Rio Claro** e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br).
- 12.2.** Todas as convocações e avisos referentes a contratação serão publicados no **Diário Oficial do Município de Rio Claro** e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br).
- 12.3.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
- 12.4.** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.5.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.6.** Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto dos empregos constantes do presente Edital, a critério da Comissão.
- 12.7.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.
- 12.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial de Rio Claro.



**12.9.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à **Rua do Morás, 83 – São Paulo – SP - CEP 05434-020**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Rio Claro**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

**12.10.** **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.**

**12.11.** A **Prefeitura Municipal de Rio Claro** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

**12.12.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**12.13.** A **Prefeitura Municipal de Rio Claro** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**12.14.** A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

**12.15.** A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.

**12.16.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Rio Claro** e pelo **Instituto Mais**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

**12.17.** **Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.**

**Rio Claro, 10 de novembro de 2017.**

### **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**Mônica Cristina Queiroz Christofoletti**  
(Presidente da Comissão)

**Alessandra Aparecida Cain**

**Keila Santos Pinto**

**Luciana De Lourdes Dos Santos**

**Mauro Augusto De Souza Nogueira**

**Nelson Leme Da Silva Junior**

**Osmar Arruda Garcia**

**Regina Siqueira Masson**

**Silze Claudia Seregato De Camargo**

**Simara Pereira Da Mata**

**Simone Gonçalves Reganhan**

**Valter Sérgio Lopes Nevoeiro**

**Vinicius Dione Dos Santos Sossai**

## **REALIZAÇÃO:**

